

LEI MUNICIPAL Nº 1143/2013

CRIA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

- I - Secretaria de Trabalho e Assistência Social
- II - Secretaria de Trabalho e Assistência Social Adjunta
- III - Unidade de Gerenciamento do SUAS
- IV - Unidade Administrativa
- V - Unidade de Proteção Social Básica e Especial
- VI - Unidade de Vigilância Socioassistencial
- VII - Centro de Referência e Assistência Social;
- VIII - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- IX - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
- X - Centro de Referência à Mulher
- XI - Unidade do Projovem Adolescente e Trabalhador
- XII - Unidade de Cadastro Único para Programas Sociais
- XIII - Unidade de Assistência ao Conselho Tutelar
- XIV - Unidade de Benefícios Socioassistenciais
- XV - Ouvidoria da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
- XVI - Unidade de Vigilância e Padrões de Funcionamento dos Serviços
- XVII - Unidade de Vigilância a Indicadores de vulnerabilidade e risco social
- XVIII - Unidade Secretaria Executiva dos Conselhos
- XIX - Unidade Almoxarifado
- XX - Unidade de Compras
- XXI - Unidade de Transportes
- XXII - Unidade de Recursos Humanos
- XXIII - Secção de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social
- XXIV - Secção de Apoio ao BPC
- XXV - Secção de Apoio aos Benefícios Eventuais
- XXVI - Secção de Tecnologia da Informação

Art. 2º - A Secretaria de Trabalho e Ação Social doravante passará a ser denominada **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenação de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 363 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 16 às 14:40
Mauriti (Ce) 29 de 01 de 2013

Servidor Responsável

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social possui como atribuições àquelas definidas no Art. 18 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos comissionados têm como nomenclatura, remuneração, carga horária e simbologia aqueles definidos no Anexo Único da Presente Lei.

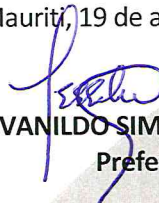
Art. 5º - As diretrizes administrativas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social encontram-se delineadas na Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 6º - As atribuições dos cargos criados por intermédio da presente lei serão definidas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias após seu provimento, devendo ser consideradas as diretrizes contidas no Art. 18 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 19 de abril de 2013.



FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS LEI Nº 1143/2013:

QT	CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
01	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social	4.500,00	40h	CAP *
01	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
01	Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento do SUAS	950,00	40h	CAS AS 1
01	Coordenador de Unidade Administrativa	900,00	40h	CAS AS 2
01	Coordenador de Unidade de Proteção Social Básica e Especial	900,00	40h	CAS AS 2
01	Coordenador de Unidade de Vigilância Socioassistencial	900,00	40h	CAS AS 2
01	Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador do Centro de Referência à Mulher	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade Projovem Adolescente e Trabalhador	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade do Cadastro Único para Programas Sociais	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade de Assistência ao Conselho Tutelar	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade dos Benefícios Sócioassistenciais	850,00	40h	CAS AS 3
01	Chefe da Ouvidoria da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Vigilância Padrões de Funcionamento dos Serviços	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Secretaria Executiva dos Conselhos	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Almoxarifado	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Compras	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Transportes	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Recursos Humanos	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Secção de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social	400,00	40h	CAS AS 5
01	Chefe de Secção de Apoio ao BPC	400,00	40h	CAS AS 5
01	Chefe de Secção de Apoio aos Benefícios Eventuais	400,00	40h	CAS AS 5
01	Chefe de Secção de Tecnologia da Informação	400,00	40h	CAS AS 5

